



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n. 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8300 Fax: (47) 3443-8828 www.itapoa.sc.gov.br

PARECER Nº008/2019

PROCESSO Nº153/2018 – CONCORRÊNCIA Nº003/2018

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica pertinente a impugnação ao edital do processo licitatório que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para promover a Gestão da Iluminação Pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações no edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – CONSIDERAÇÕES. Solicitação de análise jurídica pertinente a impugnação ao edital do processo licitatório que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para promover a Gestão da Iluminação Pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações no edital e seus anexos. Concorrência nº003/2018 – Processo nº153/2018.

Trata-se de solicitação de análise jurídica pertinente a impugnação ao edital do processo licitatório que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para promover a Gestão da Iluminação Pública do Município de Itapoá, contemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, levantamento de informações para formação de cadastro georreferenciado, projetos, ampliações, modernização do sistema, extensão de rede e iluminação temática e tele monitoramento de luminárias e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações no edital e seus anexos.

A referida impugnação consta juntada as fls. 404-421, e possui 02 (dois) pontos de discussão distintos, assim enumerados: 1. Da ilegalidade a exigência do item 7.6.4.2 do edital (Comprovação da Qualificação Técnica); 2. Da composição dos custos, não estando explícitos os encargos sociais para a formação do BDI.

Submetido ao parecer técnico, este foi elaborado conjuntamente, entre a Secretaria de Planejamento e Urbanismo e o Setor de Licitações e Contratos. A análise técnica contemplou também a análise dos aspectos jurídicos incidentes sobre a impugnação, sendo: a tempestividade do recurso, o mérito recursal e a conclusão do parecer com o seguinte destaque:

Isto posto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigente e aplicáveis ao presente caso e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade. e

Recorrido em 18/01/19



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n. 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8869 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

*considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo **INDEFERIMENTO** da presente Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº03/2018 apresentada por **R. SANTOS COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**.*

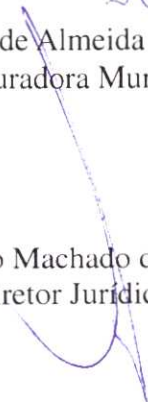
Nada havendo a acrescentar, deve este parecer acompanhar o parecer técnico, tomando como parte dele integrante, para os fundamentos jurídicos da decisão, e da própria opinião nele expressa, a fim de assegurar o prosseguimento do certame nos termos em que foi lançado.

Ademais até o presente ponto, o processo nos parece atender às disposições legais, podendo dar-lhe continuidade.

Esse é *s.m.j.*, o parecer.

Itapoá/SC, 18 de janeiro de 2019.


Marcelle de Almeida Rodrigues
Procuradora Municipal


Leandro Machado da Silva
Diretor Jurídico